



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL N.º 12/2025/AGT/REI/IFTO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES 2025/1 DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO DO *CAMPUS* ARAGUATINS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUATINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO Nº 551/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar público o processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Computação do *Campus* Araguatins, conforme disposto a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Estarão abertas, no período de **12 a 17 de fevereiro de 2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de vagas remanescentes para o Curso superior de Licenciatura em Computação, na modalidade presencial - 2025/1, visando ao preenchimento de vagas, conforme disponibilidade indicada no item 3.

2. DA VALIDADE

2.1. O Processo Seletivo anunciado neste edital terá validade para matrícula no *Campus* Araguatins do IFTO, somente para o primeiro semestre 2025.

3. DO CURSO E VAGAS

3.1. Quadro de oferta de vagas :

Cursos Superiores	Turno	Total de Vagas
Licenciatura em Computação	Noturno	11 vagas

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os candidatos inscritos neste edital serão selecionados através da análise de currículo escolar.

4.1.1. Para a análise de currículo dos candidatos, serão consideradas as notas da 2ª série do ensino médio, sendo analisadas as disciplinas dispostas no quadro a seguir:

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática

4.1.2. O resultado final de classificação será obtido pela somatória das notas das componentes curriculares. A lista de classificação dos candidatos será obtida considerando a ordem decrescente (da maior para a menor nota).

4.1.3. Não haverá segunda chamada para realização da análise de currículo. A não entrega da documentação para análise no prazo estabelecido, implicará na eliminação automática do candidato no processo seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para as vagas constantes no item 3, estarão abertas no período de **12/02 até às 18h do dia 17/02/2025**, através do Formulário de Inscrição online disponível em: <https://forms.gle/rzhoS7Q45wYdnBq18>

5.2. **Só será aceita uma inscrição por CPF**, sendo válida, em caso de mais de uma inscrição, apenas a última.

5.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados neste edital estará excluído do processo seletivo.

5.4. A comissão não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento, falhas de linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Para esse processo seletivo, a inscrição será gratuita.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão feitas através do Formulário de Inscrição online, disponível em: <https://forms.gle/rzhoS7Q45wYdnBq18>

7.2. No formulário de inscrição o candidato terá que anexar o histórico escolar contendo as notas do segundo ano do ensino médio.

7.3. O candidato deverá, obrigatoriamente preencher o formulário de inscrição.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1. O resultado provisório do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes será divulgado no dia **18 de fevereiro de 2025**, no sítio eletrônico <https://www.ifto.edu.br/araguatins>

8.2. Da divulgação do resultado deste processo caberá recurso, devendo ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para o e-mail seletivoaraguatins@ifto.edu.br no dia **19 de fevereiro de 2025** até às 12h.

8.3. O resultado definitivo deste processo seletivo será divulgado no dia

19 de fevereiro de 2025, depois das 12h, no sítio eletrônico <https://www.ifto.edu.br/araguatins>

9. DA MATRÍCULA

9.1. As matrículas serão presenciais, na Coordenação de Registros Escolares (CORES), no bloco "C" do *Campus Araguatins*, do IFTO, situado no Povoado Santa Teresa - KM 05, CEP 77.950-000, Araguatins/TO, nos dias **20 e 21/02/2025**, nos horários de **8h às 11h e 14h às 17h**.

9.2. Os candidatos aprovados no processo de seleção de vagas remanescentes serão convocados em lista nominal de primeira chamada que será divulgada no dia 19 de fevereiro de 2025 no sítio eletrônico <https://www.ifto.edu.br/araguatins>, obedecendo o número de vagas oferecidas, conforme o item 3 deste edital.

9.3. Os convocados para matrícula na primeira chamada deverão realizá-la entre 20 e 21 de fevereiro de 2025.

9.4. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de um responsável legal provido de documentos originais (RG, CPF, CNH ou outro) que comprove a responsabilidade com o candidato.

9.5. No ato da matrícula o candidato deverá preencher o formulário disponível na CORES e deverá apresentar os **originais dos documentos** descritos conforme segue:

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA

- a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) certificado escolar de conclusão do ensino médio (ou equivalente);
- d) histórico escolar do ensino médio;
- e) carteira de Identidade;
- f) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- g) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- j) comprovante de endereço residencial; e
- k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

10.1. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do candidato que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

sob pena de cancelamento da matrícula.

10.2 Não será exigido o histórico escolar de candidatos que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

10.3 A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

10.4 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

10.5 O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente e certificado escolar do ensino médio ou equivalente, traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público e Intérprete Comercial.

10.6 Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

10.7. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado no item 9 deste edital, perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

10.8. É vedada a matrícula do candidato em dois cursos de forma simultânea no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

11. DO CRONOGRAMA

Período/Data	Etapa
12/02/2025	Lançamento do Edital
12/02 até as 18h do dia 17/02/2025	Período de Inscrições
18/02/2025	O resultado preliminar do Processo Seletivo
19/02/2025 até às 12h	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar
19/02/2025 após às 12h	Divulgação do resultado final
19/02/2025	Convocação da 1ª chamada
20 e 21/02/2025	Matrícula da 1ª chamada
21/02/2025	Convocação da 2ª chamada
24 e 25/02/2025	Matrícula da 2ª chamada
26/02/2025	Convocação da 3ª chamada
27 e 28/02/2025	Matrícula da 3ª chamada

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderão utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames deste edital.

12.3. A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ifto.edu.br/araguatins>

12.4. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição ou matrícula.

12.5. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus Araguatins*, do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados.

12.6. O IFTO se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

12.7. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Direção-geral do *Campus Araguatins*, do IFTO, após ouvida a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 12/02/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2663883** e o código CRC **A740C6B6**.
